BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVII N.º 13 18/01/2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Camilo Sobreira de Santana

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Laura Antunes Maciel

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Debora do Nascimento

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Mônica Maria Guimarães Savedra

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Leila Gatti Sobreiro

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Alessandra Siqueira Barreto

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Júlio César Andrade de Abreu

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

Julio Rogério Ferreira da Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Thaiane Moreira De Oliveira

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Ricardo Campanha Carrano

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação

Debora do Nascimento

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz Erika Reisinger Fernandes Krauss Eduardo Barreto Teixeira Keila Cristina Reis Viegas

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



Utilize o QR Code para acesso ao site do Boletim de Serviço da UFF

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União — DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

NOTA GERAL DE RETIFICAÇÃO: Acréscimo na parte pré-textual "SUMÁRIO" do Boletim de Serviço a descrição: EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO PROPLAN 1 2023 (ADITAMENTO 1)

Este Boletim de Serviço é constituído de 67 (SESSENTA E SETE) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO

DTS MEM 1 2023 DTS TCC 1 2023

SEÇÃO II

EDITAIS, COMUNICADOS E OUTROS

EDITAL DE SELEÇÃO PPGEP 1 2023 (MESTRADO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO)

EDITAL DE SELEÇÃO PPGEP 2 2023 (QUALIFICAÇÃO INSTITUCIONAL PARA MESTRADO E PÓS-

GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO)

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO DAP 3 2022 (II TERMO ADITIVO)

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO PROPLAN 1 2023 (ADITAMENTO 1)

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO CGRU 1 2022 (RETIFICADO)

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO RIC 2 2022 (RESULTADO)

SEÇÃO III 45

DECISÕES, INSTRUÇÕES NORMATIVAS E RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO EGL 1 2023

SEÇÃO IV

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS

DTS PROEX 1 2023 DTS SAEP 4 2023 DTS SAEP 6 2023
DTS PROPPI 1 2023 DTS SAEP 5 2023 DTS SAEP 7 2023

DTS SAEP 3 2023

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

EIC UFF, ALERJ E FEC - 2º CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (PROCESSO № 23069.187752/2022-09)

PORTARIAS

PORTARIA 78 2023

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO Superintendente de Documentação **SEÇÃO I**

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MEM/UFF Nº 1, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

Designar composição de banca examinadora para Seleção Simplificada de Professor Substituto para a Área Específica Enfermagem em Saúde Coletiva.

A CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM MÉDICO-CIRÚRGICA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I - Designar a Banca Examinadora para a Seleção Simplificada para Professor Substituto, Classe Auxiliar, 40 (quarenta) horas, área Enfermagem em Saúde Coletiva:

Professora Ana Lucia Abrahão da Silva - SIAPE 7310395 - Membro titular Presidente; Professor Felipe Guimarães Tavares - SIAPE 1816579 - Membro titular; Professora Marilda Andrade - SIAPE 312269 - Membro titular; Professor Enéas Rangel Teixeira - SIAPE 6310623 - Membro suplente; Eduardo Bezerril de Feitas Santos - SIAPE 3155380 - Secretário.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO LEITE HIPOLITO

Chefe do Departamento de Enfermagem Médico Cirúrgica

Mat. SIAPE n° 1782278

######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DO TCC/UFF № 1, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

Altera Comissão para Planejamento de Quadro de Horários do Departamento de Ciência da Computação.

PÁG. 04

O SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, RESOLVE:

I – Designar os Professores Bruno Lopes (presidente), Loana Tito Nogueira, Simone de Lima Martins, Marco Antonio Monteiro Silva Ramos, Troy Costa Kohwalter, Vanessa Braganholo Murta, Luciana Salgado, Leandro Augusto Frata Fernandes, Célio Vinícius Neves de Albuquerque e Marcelo Fornazin para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente para Planejamento do Quadro de Horários do Departamento de Ciência da Computação - (TCC).

II – Fica revogada a Determinação de Serviço TCC/UFF nº 11, de 14 de junho de 2022.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO LOPES VIEIRA
Sub-Chefe do Departamento de Ciência da Computação
#######

SEÇÃO II

EDITAL PPGEP, № 1/2023

PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS PARA INGRESSO AO MESTRADO

PROFISSIONAL EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA

DE PRODUÇÃO DE VOLTA REDONDA

A coordenação do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Produção da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense PPGEP/EEIMVR/UFF torna público que estarão abertas as inscrições de candidatos ao Curso de Mestrado Profissional em Engenharia de Produção para o ano letivo de 2023, na forma do presente edital.

1. INSCRIÇÕES

- 1.1 A inscrição deverá ser feita através do e-mail **ven.vei@id.uff.br**, mediante a entrega da documentação na forma discriminada no item 4. Serão consideradas apenas as inscrições recebidas a partir da **00h00min do dia 23 de janeiro até as 23h59 min do dia 24 fevereiro de 2023**. **Não serão aceitas inscrições recebidas fora do prazo**.
- 1.1.1 O Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção não se responsabiliza por eventuais problemas relacionados ao envio eletrônico da documentação do candidato.
 - a. A confirmação da inscrição somente se dará aos candidatos que satisfizerem os requisitos da análise da documentação discriminada no item 4, e será divulgada na data prevista no calendário constante do item 7 deste Edital.

Contatos

Jorge Marcelo de Freitas Gonçalves (Secretaria) e Profa. DSc. Kelly Alonso Costa (Coordenadora) e-mail: ven.vei@id.uff.br

Obs. Somente esse email será utilizado para todas as etapas do processo seletivo.

2. NÚMERO DE VAGAS:

Serão ofertadas um total de 20 (vinte) vagas, das quais 16 (dezesseis) vagas serão para os candidatos inscritos na ampla concorrência e 04 (quatro) vagas serão reservadas aos candidatos autodeclarados

PÁG. 07

negros (pretos e pardos) ou indígenas. Além destas vagas, reserva-se 01 (uma) vaga adicional de pessoa com deficiência. Os critérios e as orientações gerais das vagas reservadas (cotas raciais e deficiência física) encontram-se dispostos na Resolução CEPEX/UFF No 1.031, de 27 de Julho de 2022, Boletim de Serviço, Universidade Federal Fluminense, Seção III, pág. 076. No ato da inscrição no processo seletivo, os candidatos optantes por estas vagas reservadas deverão anexar as autodeclarações em conformidade com os modelos constantes na referida resolução, a saber, Anexo I – Autodeclaração Cota Racial – negros (pretos e pardos), Anexo II - Autodeclaração Cota Racial – Indígena e Anexo III – Autodeclaração vaga adicional -Pessoa com deficiência.

Caso não haja candidato com deficiência ou autodeclarado preto, pardo ou indígena, as vagas serão preenchidas por candidatos aprovados por ordem de classificação. Caso um ou mais candidatos selecionados não efetuem sua matrícula, serão convidados a preencher essas vagas os não selecionados por ordem de classificação.

3. PÚBLICO ALVO

Podem ingressar no curso os graduados que tenham concluído curso de ensino superior credenciado pelo MEC em engenharia, economia, estatística, matemática, computação, sistemas de informação, administração, desenho industrial e de áreas afins. Os cursos tecnólogos serão analisados segundo critérios pelo Colegiado do Programa.

4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

No ato da inscrição os candidatos deverão enviar pelo email **ven.vei@id.uff.br**, os seguintes documentos num único arquivo (pdf):

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO 1);
- b) Cópias digitalizadas (pdf) de:
 - Documento de identificação;
 - CPF;
 - Título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
 - Diploma da graduação (frente e verso) devidamente registrado, conferido por instituição reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação. Títulos obtidos no exterior deverão estar de acordo com a Resolução 18/2002 do Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF.

PÁG. 08

- Histórico escolar do curso de graduação. Os candidatos estrangeiros deverão apresentar o histórico escolar devidamente autenticado pelo consulado brasileiro no país onde foram expedidos e acompanhados da tradução juramentada.
- Comprovante de endereço.
- c) 01 (uma) foto 3X4 recente digitalizada colocada na área destinada na ficha de inscrição;
- d) Currículo Lattes e suas devidas comprovações digitalizados;
- e) Pré-Projeto de pesquisa digitalizado (pdf) devendo versar sobre o tema que o candidato pretende desenvolver como pesquisa com vistas à produção da dissertação (conforme descrito nas observações).
- f) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição digitalizado (pdf), no valor de R\$150,00 reais, a ser paga no Banco do Brasil inicialmente preencher a Guia de Recolhimento da União (GRU) SIMPLES, acessando o site https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru simples.asp. Preencha todos os campos com as informações a seguir: Código da Unidade Favorecida 153056; Gestão 15227; Código de Recolhimento 28832-2; Número de Referência 0150158417; Competência mm/2023 (preencher como o mês (mm) em que vai pagar a taxa); Vencimento –24/02/2023; CNPJ ou CPF do Contribuinte CPF do candidato; UG/ Gestão 153056 / 15227; Valor Principal= R\$ 150,00; Valor Total = R\$ 150,00.

Observações:

- Para os candidatos que ainda não possuírem certificado de conclusão de curso e diploma, mas que já concluíram o curso, será aceita, em caráter provisório, declaração digitalizada (pdf) em papel timbrado emitida pela instituição onde o candidato estiver matriculado, informando a data prevista para sua colação de grau. Neste caso, o candidato, aprovado no processo seletivo, será pré-matriculado no curso, estando a sua matrícula definitiva condicionada a apresentação do diploma. Caso isto não ocorra, ele não poderá se inscrever em disciplinas do segundo semestre letivo e após 180 dias, a partir da data do encerramento das inscrições a que se refere este Edital, o candidato terá a sua pré-matrícula cancelada e será desligado do Curso.
- Os pré-projetos de Pesquisa deverão contemplar temas dentro da abrangência da Linha de Pesquisa Sistema de Apoio à Tomada de Decisão, e deverão conter, no mínimo, os seguintes itens: Indicação de possíveis orientadores; Tema de pesquisa; Título; Resumo; Introdução; Objetivo; Justificativa; Desenvolvimento Metodológico; Resultados esperados; Produção esperada; Referências Bibliográficas incluindo, se possível, publicações de, pelo menos, um professor orientador dentre os membros do Corpo Docente do curso; conforme ANEXO 3.
- Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição no Processo Seletivo do PPGEP.

- PÁG. 09
- Ao enviar a documentação de inscrição, o(a) candidato(a) deverá pôr no campo "Assunto" do e-mail, os dizeres "INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO PPGEP 2023 nome do candidato(a)".
- Ao se inscrever no processo seletivo, os candidatos declaram e assumem que conhecem e concordam com os termos deste Edital.

5. SELEÇÃO

Os candidatos que preencherem os requisitos exigidos em relação à documentação e, por conseguinte, tiverem a inscrição confirmada serão submetidos à seleção, que consistirá em 3 (três) ETAPAS.

| ETAPAS | ATIVIDADES | PROCESSO |
|--|---|-----------------|
| Prova de Raciocínio Quantitativo e Interpretativo lógico 1º ETAPA | | Eliminatório |
| | Prova de Compreensão em Inglês | Classificatório |
| 2ª ETAPA | Avaliação do Currículo Lattes (entrega por e-mail na inscrição) | Classificatório |
| 3ª ETAPA | Avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa (entrega por e-mail na inscrição) | Classificatório |

5.1 ETAPA 1: PROVAS (eliminatório e classificatório)

- a. Prova de Raciocínio Quantitativo e Interpretativo lógico (PRQI) que compreendem questões de matemática, estatística e conhecimentos específicos de engenharia de produção: com duração máxima de 60 minutos. Está prova será realizada no dia 08/03/2023 às 18h00min.
- b. Prova de Compreensão em Inglês (PCI): com duração máxima de 60 (sessenta) minutos. Esta prova será realizada no dia 08/03/2023 às 19h30min.
- c. Os candidatos receberam uma nota de 0 (zero) a 20 (vinte) na prova PRQI e nota de 0 (zero) a 10 (dez) na prova PCI.
- d. O local das provas será divulgado às 15 horas do dia 07/03/2023 no quadro de avisos da secretaria do programa e no site do programa (www.ppgep.uff.br) se disponível.

Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

a) Não alcançar o número de acertos superior a 60% na prova PRQI.

5.2 ETAPA 2: AVALIAÇÃO DO CURRICULO LATTES (classificatório)

- a. 1 (uma) via do Currículo modelo Lattes completo (pdf) deverá ser enviada para o e-mail: ven.vei@id.uff.br, conforme item 4 desse edital.
- b. Uma via das cópias dos documentos comprobatórios deverá ser enviada para o e-mail: ven.vei@id.uff.br, conforme item 1.1 desse edital, tais como: artigos científicos publicados em periódicos (cópia da primeira folha com o nome dos autores e do periódico), trabalhos em congressos científicos (certificado ou cópia da primeira folha com o nome dos autores e do evento), certificados de participação em eventos acadêmicos, prêmios, cursos, vínculos empregatícios, bolsas de estudo, declaração de estágio, declaração de atividade de monitoria e demais documentos listados no Currículo modelo Lattes. Os documentos comprobatórios deverão ser enviados em um único arquivo no formato PDF.
- c. O Currículo modelo Lattes de cada candidato será pontuado pela Comissão de Seleção, conforme critérios no ANEXO 2.
- d. Somente serão analisados os Currículos modelo Lattes dos candidatos que forem aprovados na ETAPA 1 do processo de seleção deste Edital.
- e. Não serão aceitos documentos comprobatórios, após a data de entrega do currículo, prevista no Edital de seleção.
- f. Os itens descritos no currículo que não forem devidamente comprovados serão desconsiderados para fins de pontuação.
- g. A avaliação curricular será realizada em seções restrita pela Comissão de Seleção.

5.3 ETAPA 3: AVALIAÇÃO DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA (classificatório)

- a. 1 (uma) via do Pré-Projeto de Pesquisa deverá ser entregue, pelo e-mail: ven.vei@id.uff.br, conforme item 4 desse edital.
- b. O Pré-Projeto de Pesquisa deverá conter até 10 páginas (incluindo capa e referências bibliográficas) e deverá estar associado a **Linha de Pesquisa do Programa**.
- c. O Pré-Projeto de Pesquisa deverá obedecer ao padrão de formatação: fonte Times New Roman

- 12, espaço 1,5 e margens superior e inferior (2,5 cm) e direita e esquerda (3,0 cm).
- d. O Pré-Projeto de Pesquisa deverá constar os itens do ANEXO 3.
- e. Somente serão analisados os Pré-Projetos de Pesquisa dos candidatos que forem aprovados na ETAPA 1 do processo de seleção deste Edital.
- f. O Pré-Projeto de Pesquisa de cada candidato será pontuado pela Comissão de Seleção com nota de O(zero) a 10(dez).
- g. O Pré-Projeto de Pesquisa será avaliado em relação a: relevância, pertinência e atualidade do tema; justificativa e delimitação do problema; clareza dos objetivos e coerência quanto ao problema apresentado; fundamentação teórica coerente e adequada quanto ao problema proposto; metodologia científica adequada ao problema, com as fases de pesquisa claramente delimitadas; clareza do texto, objetivo e linguagem correta.
- h. A avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa será realizada em seções restritas pela Comissão de Seleção.

Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- b) Não enviar as documentações exigidas no item 4 do Edital.
- c) Não comparecer à primeira etapa do processo seletivo.
- d) Não alcançar o número de acertos superior a 60% na prova PRQI.

Observações:

- Na ETAPA 1, não será permitida a entrada do candidato após os primeiros quinze (15) minutos do início das provas.
- Na ETAPA 1, durante as provas, não será permitido o uso de equipamentos eletroeletrônicos de qualquer natureza (por exemplo, calculadoras, aparelhos de telefonia celular, relógios com calculadora etc). Relógios de pulso (digitais ou analógicos) serão permitidos desde que não possuam a função calculadora.
- Na ETAPA 1, durante as provas, não será permitida consulta a nenhum material.
- A organização, a correção das provas e a classificação dos candidatos serão realizadas por uma comissão examinadora formada por (3) três membros do corpo docente do PPGEP, que poderão ser substituídos pelos suplentes em duas situações: 1) quando ficarem evidenciados conflitos de interesses entre examinadores e candidatos; 2) em caso de impossibilidade não prevista do

membro titular da comissão examinadora.

6. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Recursos sobre os resultados do processo seletivo poderão ser interpostos pelos(as) candidatos(as), nas datas previstos no calendário divulgado no item 7 deste Edital, através do e-mail **ven.vei@id.uff.br**. Os recursos deverão ser apresentados de acordo com ANEXO 4, segundo as seguintes características:

- a. Deve ser enviado em formato digital (pdf). A justificativa deve estar redigida de forma clara e precisa, buscando destacar de forma objetiva os pontos que o(a) candidato(a) julgue discutíveis na avaliação.
- b. Deve conter nome (legível), assinatura, número da carteira de identidade ou equivalente do(a) candidato(a) e data do recurso.
- c. Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção, que divulgará os resultados até a data estipulada no Calendário (item 7 deste Edital).
- d. Após o julgamento dos recursos e a publicação do resultado final do processo seletivo prevista no presente Edital, a decisão será definitiva e irrecorrível.

7. CALENDÁRIO

| ETAPA | DATA | HORA | LOCAL |
|--|-------------------------------|---|-----------------------------------|
| Período de inscrição | 23/01/2023 a 24/02/2023 | A partir das 00h00min até às 23h59min | E-mail ven.vei@id.uff.br |
| Divulgação do resultado dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas | 01/03/2023 | A partir das 18h00min | Site do PPGEP www.ppgep.uff.br |
| Prazo para interposição de recursos | 02/03/2023 | A partir das 00h00min até às 23h59min | E-mail ven.vei@id.uff.br |
| Divulgação dos resultados dos recursos | 06/03/2023 | A partir das 18h00min | Site do PPGEP www.ppgep.uff.br |
| 1º ETAPA Realização das Provas PRQI e PCI | 08/03/2023 | A partir das 18h00min | Site do PPGEP www.ppgep.uff.br |

| 2ª ETAPA Avaliação do Currículo Lattes | 09/03/2023 | Trabalho interno da Comissão | |
|---|-----------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------|
| 3ª ETAPA Avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa | 10/03/2023 | Trabalho interno da Comissão | |
| Divulgação do resultado preliminar | 13/03/2023 | A partir das 18h00min | Site do PPGEP www.ppgep.uff.br |
| Prazo para interposição de recursos | 14/03/2023 (improrrogáve I) | Das 08h00min até às 23h59min | E-mail ven.vei@id.uff.br |
| Divulgação dos resultados dos recursos | 15/03/2023 | A partir das 18h00min | Site do PPGEP www.ppgep.uff.br |
| Divulgação do resultado final | 16/03/2023 | A partir das 18h00min | Site do PPGEP www.ppgep.uff.br |

8. APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- a. Para aprovação, o candidato deve ter obtido média aritmética igual ou superior 6,0 (seis) nas ETAPAS 1, 2 e 3 dos itens 5.1, 5.2 e 5.3 deste edital
- b. Em caso de empate na classificação final, o critério de desempate adotado será a maior nota obtida na 1ª ETAPA. Permanecendo o empate, o critério de desempate será a data de nascimento dos candidatos, prevalecendo o mais idoso.

9. VAGAS POR LINHAS DE PESQUISA

| Linha de Pesquisa | Número de Vagas |
|--------------------------------------|-----------------|
| Sistema de Apoio à Tomada de Decisão | 20 |
| Total de vagas | 20 |

10. RELAÇÃO DOS POSSÍVEIS ORIENTADORES

Professores Permanentes:

Prof Dr. Alexandre Santos Francisco

Profª. Drª. Ana Carolina Maia Angelo

Prof Dr. Andrei Bonamigo

PÁG. 014

Prof Dr. Antonio Iacono

Prof^a Dr^a. Cecilia Toledo Hernandez

Prof Dr. <u>Dierci Silveira</u>

Prof^a Dr^a. Eliane da Silva Christo

Prof Dr. Francisco Santos Sabbadini

Prof^a Dr^a Glaudiane Lilian de Almeida

Prof^a Dr^a. Kelly Alonso Costa

Prof Dr. Luis Alberto Duncan Rangel

Profa. Dra. Marcela Cohen Martelotte

Prof Dr. Nilson Brandalise

Prof Dr. <u>Tiago Araujo Neves</u>

Professores Colaboradores*:

Prof. Dr. Henrique Martins Rocha

Prof. Dr. Lúcio Garcia Veraldo Junior

Prof Dr. Welington Kiffer de Freitas

*Caso um dos orientadores escolhidos esteja entre os professores colaboradores, a outra opção de orientação da ficha de inscrição (ANEXO 1) tem que estar entre os professores permanentes.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) O PPGEP não se responsabilizará por informações prestadas incorretamente pelos candidatos ou pela falta de documentos exigidos;
- b) Será eliminado do processo seletivo, o candidato que:
 - Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
 - Não apresentar qualquer documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital;
 - Não cumprir quaisquer especificação e exigências das etapas do processo seletivo previstas neste edital;
- c) O acompanhamento dos resultados é de responsabilidade do candidato;
- d) Serão indeferidas as inscrições com documentação incompleta. A entrega da documentação dentro do prazo estipulado não configura inscrição automática na Seleção. Esta só será confirmada após

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – BOLETIM DE SERVIÇO 18/01/2023 SEÇÃO II PÁG. 015

a análise da documentação, com divulgação prevista no calendário (item 7) deste Edital.

- e) Os candidatos que não entregarem a documentação por E-mail estarão automaticamente eliminados do processo seletivo.
- f) O período de matrícula dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas será informado oportunamente no site do Programa de Pós-Graduação PPGEP, disponível no endereço eletrônico: http://www.ppgep.uff.br/
- g) Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão arbitradas pela Comissão de Seleção.
- h) A comissão de seleção terá a seguinte composição:

ANO LVII – N.º 13

| Comissão Seleção | | | |
|--------------------------------------|------------------------------|--|--|
| Profa. Dra. Eliane da Silva Christo | Presidente (PDE/PEP) | | |
| Profa. Dra. Kelly Alonso Costa | Membro (EEIMVR/VEP) | | |
| Profa. Dra. Cecilia Toledo Hernandez | Membro (EEIMVR/VEP) | | |
| Prof. Dr. Nilson Brandalise | Membro Suplente (EEIMVR/VEP) | | |

Volta Redonda, 09 de janeiro de 2023

ELIANE DA SILVA CHRISTO ##### UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – BOLETIM DE SERVIÇO 18/01/2023 SEÇÃO II PÁG. 016

ANO LVII – N.º 13

ANEXO 1 FICHA DE INSCRIÇÃO

Fotografia 3 x 4 do candidato

| DADOS PESSOAIS | |
|--------------------|--------------------|
| Nome: | |
| | |
| Data de | |
| Nascimento:I | Naturalidade: |
| Nacionalidade: | Estado |
| Civil: | |
| Filiação: | |
| Mãe: | |
| | |
| Pai: | |
| RG nº:Emissor:_ | |
| | Cri II |
| | |
| Endereço | |
| Residencial: | |
| | Telefone Fixo: () |
| Celular: ()E-mail | <u> </u> |
| Endereço | |
| Comercial: | |
| | |

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – BOLETIM DE SERVIÇO ANO LVII – N.° 13 18/01/2023 SEÇÃO II PÁG. 017

| Telefone Comercial: () |
|---|
| INDICAÇÃO DE POSSÍVEIS ORIENTADORES |
| Opção 1 Opção 2 |
| Declaro estar ciente e de acordo com todo o conteúdo exposto no edital vigente de seleção do curso de Mestrado Profissional do Programa de Pós Graduação em Engenharia de Produção da Universidade Federal Fluminense em Volta Redonda. |
| Local e Data/ |
| Assinatura do candidato |

Candidato:

Nota:

ANEXO 2 Critérios para Avaliação do Currículo dos Candidatos para o Curso de Mestrado

Ficha de pontuação do Currículo modelo Lattes

| 1. Experiência acadêmica | |
|---|----------|
| 0,5 ponto para Iniciação Científica (período ≥ 06 meses) - Declaração da agência de fomento ou declaração do orientador | |
| 0,5 ponto para Monitoria (período ≥ 06 meses) – Declaração da instituição de ensino | |
| Subtotal (Pontuação máxima: 1,0 ponto) | L |
| | |
| 2. Títulos e Cursos extracurriculares | |
| 0,7 Graduação em Engenharia de Produção - Diploma | <u> </u> |
| 0,5 Graduação - Diploma | <u> </u> |
| 0,2 Especialização Lato Sensu ou MBA - Diploma | <u></u> |
| 0,2 Mestrado - Diploma | <u> </u> |
| 0,2 Doutorado - Diploma | <u> </u> |
| 0,2 Livre docência - Diploma | <u> </u> |
| Subtotal (Pontuação máxima: 2,0 ponto) | L |
| | |
| 3. Artigos Científicos e Participação em eventos científicos (com comprovação) | |
| 1,2 ponto por artigo científico em revistas indexadas em bases nacionais e internacionais | |
| 0,8 ponto por artigo completo em congressos | |
| 0,8 ponto por livro publicado com ISBN ou capítulo de livro | <u> </u> |
| 0,3 ponto por apresentação (ORAL) de trabalho em evento local ou regional ou nacional ou internacional. | <u> </u> |
| 0,3 ponto por trabalho apresentado (PÔSTER) em evento local ou regional ou nacional ou internacional. | |
| 0,1 ponto por participação em eventos científicos sem apresentação de trabalho | <u> </u> |
| Subtotal (Pontuação máxima: 3,5 pontos) | |
| | |
| 4. Experiência profissional | |
| 1,0 ponto para Docência (período ≥ 6 meses) – Carteira de trabalho ou contrato | |
| 0,5 ponto para Tutoria Graduação EAD ou presencial (período ≥ 12 meses) - Carteira de trabalho, contrato ou declaração | |
| 1,5 ponto para Trabalho em empresas (período ≥ 6 meses) - Carteira de trabalho ou contrato | |
| 0,5 ponto para Estágio (período ≥ 6 meses) - Carteira de trabalho, contrato ou declaração | |
| Subtotal (Pontuação máxima: 3,5 ponto) | ı |
| | |

ANEXO 3 Modelo do Pré-Projeto

| Título do Pré-projeto: |
|--|
| Palavras-chave: |
| Candidato(a): |
| Indicação de professor(es) do corpo docente do PPGEP que poderá(ão) orientá-lo(a): |
| Resumo: (até 250 palavras) |
| Introdução: |
| Objetivo: |
| Justificativa: |
| Metodologia: |
| Resultados Esperados: |
| Produção Esperada: |
| Referências: |
| Data: |
| Assinatura: |

ANEXO 4

FORMULÁRIO PARA RECURSOS

| À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para seleção do Mestrado em Engenharia | е |
|---|--------|
| Produção em Volta Redonda – UFF. | |
| De que trata o Edital nº 001/2023 | |
| Nome do Candidato(a): | |
| № da inscrição: | |
| Justificativa do candidato – Razões da solicitação do recurso: | |
| | _ |
| | _ |
| | _ |
| | _ _ |
| | _ |
| | _ |
| Obs: Preencher com letra de forma. | _ |
| Entregar este formulário por meio do e-mail: <u>ven.vei@id.uff.br</u> | |
| Data:/ | |
| Assinatura: | |
| Nome completo: | |
| CDC. | |

EDITAL PPGEP, № 2/2023

PROCESSO SELETIVO PARA SERVIDORES EFETIVOS DA UFF VIA PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO INSTITUCIONAL (PQI-UFF) PARA INGRESSO AO MESTRADO PROFISSIONAL EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DE VOLTA REDONDA – 2023

A coordenação do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Produção da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense PPGEP/EEIMVR/UFF torna público que estarão abertas as inscrições de Servidores efetivos (Técnico Administrativos e Docentes) da UFF via PQI ao Curso de Mestrado Profissional em Engenharia de Produção para o ano letivo de 2023, na forma do presente edital.

1. INSCRIÇÕES

- 11.3 A inscrição do servidor efetivo da UFF para participação do processo seletivo via PQI deverá ser feita previamente pelo link https://forms.gle/AKG1V5xnLKDxXo5D8 gerenciado pela Escola de Governança em Gestão Pública (EGGP/GEPE). Somente após validação da inscrição pela EGGP é que o candidato poderá realizar a sua inscrição para este processo seletivo.
- 11.4 O candidato deverá enviar para o e-mail ven.vei@id.uff.br a documentação na forma discriminada no item 4. Serão consideradas apenas as inscrições no PPGEP recebidas a partir da 00h00min do dia 23 de ascime até as 23h59 min do dia 24 fevereiro de 2023. Não serão aceitas inscrições recebidas for a do prazo.
- 11.5 O Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção não se responsabiliza por eventuais problemas relacionados ao asci eletrônico da documentação do candidato.
 - b. A confirmação da inscrição somente se dará aos candidatos que satisfizerem os requisitos da análise da documentação discriminada no item 4, e será divulgada na data prevista no calendário constante do item 7 deste Edital.

Contatos

Jorge Marcelo de Freitas Gonçalves (Secretaria) e Profa. DSc. Kelly Alonso Costa (Coordenadora)

e-mail: vem.vei@id.uff.br

Obs. Somente esse email será utilizado para todas as etapas do processo seletivo.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – BOLETIM DE SERVIÇO 18/01/2023 SEÇÃO II PÁG. 022

ANO LVII – N.º 13

2. NÚMERO DE VAGAS: 1 (uma)

3. PÚBLICO ALVO

Podem ingressar no curso os servidores efetivos da UFF graduados que tenham concluído curso de ensino superior credenciado pelo MEC em engenharia, economia, estatística, matemática, computação, sistemas de informação, administração, desenho industrial e de áreas afins. Os cursos tecnólogos serão

analisados segundo critérios pelo Colegiado do Programa.

4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

No ato da inscrição os candidatos deverão enviar pelo email <u>vem.vei@id.uff.br</u>, os seguintes documentos num único arquivo (pdf):

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO 1);

b) Cópias digitalizadas (pdf) de:

- Documento de identificação;
- CPF;
- Título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Diploma da graduação (frente e verso) devidamente registrado, conferido por instituição reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação. Títulos obtidos no exterior deverão estar de acordo com a Resolução 18/2002 do Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF.
- Histórico escolar do curso de graduação. Os candidatos estrangeiros deverão apresentar o histórico escolar devidamente autenticado pelo consulado brasileiro no país onde foram expedidos e acompanhados da tradução juramentada.
- Comprovante de endereço.
- c) 01 (uma) foto 3X4 recente digitalizada colocada na área destinada na ficha de inscrição;
- d) Currículo Lattes e suas devidas comprovações digitalizados;
- e) Pré-Projeto de pesquisa digitalizado (pdf) devendo versar sobre o tema que o candidato pretende desenvolver como pesquisa com vistas à produção da dissertação (conforme descrito nas observações).
- f) As inscrições deste edital serão gratuitas.

PÁG. 023

Observações:

- Para os candidatos que ainda não possuírem certificado de conclusão de curso e diploma, mas que já concluíram o curso, será aceita, em caráter provisório, declaração digitalizada (pdf) em papel timbrado emitida pela instituição onde o candidato estiver matriculado, informando a data prevista para sua colação de grau. Neste caso, o candidato, aprovado no processo seletivo, será pré-matriculado no curso, estando a sua asciment ascimento condicionada a apresentação do diploma. Caso isto não ocorra, ele não poderá se inscrever em disciplinas do ascime ascimen letivo e após 180 dias, a partir da data do encerramento das inscrições a que se refere este Edital, o candidato terá a sua pré-matrícula cancelada e será desligado do Curso.
- Os pré-projetos de Pesquisa deverão contemplar temas dentro da abrangência da Linha de Pesquisa Sistema de Apoio à Tomada de Decisão, e deverão conter, no mínimo, os seguintes itens: Indicação de possíveis orientadores; Tema de pesquisa; Título; Resumo; Introdução; Objetivo; Justificativa; Desenvolvimento Metodológico; Resultados esperados; Produção esperada; Referências Bibliográficas incluindo, se possível, publicações de, pelo menos, um professor orientador dentre os membros do Corpo Docente do curso; conforme ANEXO 3.
- Ao enviar a documentação de inscrição, o(a) candidato(a) deverá por no campo "Assunto" do e-mail, os dizeres "INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO PPGEP/PQI 2023 nome do candidato(a)".
- Ao se inscrever no processo seletivo, os candidatos declaram e assumem que conhecem e concordam com os termos deste Edital.

5. SELEÇÃO

Os candidatos que preencherem os requisitos exigidos em relação à documentação e, por conseguinte, tiverem a inscrição confirmada serão submetidos à seleção, que consistirá de 3 (três) ETAPAS.

| ETAPAS | ATIVIDADES | PROCESSO |
|----------|------------------------------------|-----------------|
| 1ª ETAPA | Avaliação de Conhecimento | Eliminatório |
| | Avaliação de Compreensão em Inglês | Classificatório |

| 2ª ETAPA | Avaliação do Currículo Lattes (entrega por e-mail) | Classificatório |
|----------|---|-----------------|
| 3ª ETAPA | Avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa (entrega por e-mail) | Classificatório |

5.1 ETAPA 1: AVALIAÇÕES (eliminatório e classificatório)

- e. Avaliação de Conhecimento (AC) que compreendem questões objetivas baseadas nos testes da ANPAD (https://testeanpad.org.br/files/Teste_ANPAD_Exemplos_Questoes.pdf): com duração máxima de 60 minutos. Está prova será realizada no dia 08/03/2023 às 18h00min.
- f. Avaliação de Compreensão em Inglês (ACI): com duração máxima de 60 (sessenta) minutos. Está prova será realizada no dia 08/03/2023 às 19h30min.
- g. Os candidatos receberam uma nota de 0 (zero) a 20 (vinte) na prova AC e nota de 0 (zero) a 10 (dez) na prova ACI.
- h. O local das provas será divulgado às 15 horas do dia 07/03/2023 no ascim de avisos da secretaria do programa e no site do programa (www.ppgep.uff.br) se disponível.

Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

e) Não alcançar o número de acertos superior a 60% na prova PRQI.

5.2 ETAPA 2: AVALIAÇÃO DO CURRICULO LATTES (classificatório)

- h. 1 (uma) via do Currículo modelo Lattes ascimen (pdf) deverá ser enviada para o e-mail: ven.vei@id.uff.br, conforme item 4 desse edital.
- i. Uma via das cópias dos documentos comprobatórios deverá ser enviada para o e-mail: ven.vei@id.uff.br, conforme item 1.1 desse edital, tais como: artigos científicos publicados em periódicos (cópia da primeira folha com o nome dos autores e do periódico), trabalhos em congressos científicos (certificado ou cópia da primeira folha com o nome dos autores e do evento), certificados de participação em eventos acadêmicos, prêmios, cursos, vínculos empregatícios, bolsas de estudo, declaração de estágio, declaração de atividade de monitoria e demais documentos listados no Currículo modelo Lattes. Os documentos comprobatórios deverão ser enviados em um único arquivo no formato PDF.
- j. O Currículo modelo Lattes de cada candidato será pontuado pela Comissão de Seleção, conforme

PÁG. 025

- critérios no ANEXO 2.
- k. Somente serão analisados os Currículos modelo Lattes dos candidatos que forem aprovados na ETAPA 1 do processo de seleção deste Edital.
- Não serão aceitos documentos comprobatórios, após a data de entrega do currículo, prevista no Edital de seleção.
- m. Os itens descritos no currículo que não forem devidamente comprovados serão desconsiderados para fins de pontuação.
- n. A avaliação curricular será realizada em seções restrita pela Comissão de Seleção.

5.3 ETAPA 3: AVALIAÇÃO DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA (classificatório)

- 1 (uma) via do Pré-Projeto de Pesquisa deverá ser entregue, pelo e-mail: <u>ven.vei@id</u>.uff.br, conforme item 4 desse edital.
- j. O Pré-Projeto de Pesquisa deverá conter até 10 páginas (incluindo capa e referências bibliográficas) e deverá estar associado a Linha de Pesquisa do Programa.
- k. O Pré-Projeto de Pesquisa deverá obedecer ao padrão de formatação: fonte Times New Roman 12, espaço 1,5 e margens superior e inferior (2,5 cm) e direita e esquerda (3,0 cm).
- I. O Pré-Projeto de Pesquisa deverá constar os itens do ANEXO 3.
- m. Somente serão analisados os Pré-Projetos de Pesquisa dos candidatos que forem aprovados na ETAPA 1 do processo de seleção deste Edital.
- n. O Pré-Projeto de Pesquisa de cada candidato será pontuado pela Comissão de Seleção com nota de O(zero) a 10(dez).
- o. O Pré-Projeto de Pesquisa será avaliado em relação a: relevância, pertinência e atualidade do tema; ascimentove e delimitação do problema; clareza dos objetivos e coerência quanto ao problema apresentado; fundamentação teórica coerente e adequada quanto ao problema proposto; metodologia científica adequada ao problema, com as fases de pesquisa claramente delimitadas; clareza do texto, objetivo e linguagem correta.
- p. A avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa será realizada em seções restritas pela Comissão de Seleção.

Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- f) Não enviar as documentações exigidas no item 4 do Edital.
- g) Não comparecer à primeira etapa do processo seletivo.
- h) Não alcançar o número de acertos superior a 60% na prova AC.

Observações:

- Na ETAPA 1, não será permitida a entrada do candidato após os primeiros quinze (15) minutos do início das provas.
- Na ETAPA 1, durante as provas, não será permitido o uso de equipamentos eletroeletrônicos de qualquer natureza (por exemplo, calculadoras, aparelhos de telefonia ascimen, relógios com calculadora etc). Relógios de pulso (digitais ou analógicos) serão permitidos desde que não possuam a função calculadora.
- Na ETAPA 1, durante as provas, não será permitida consulta a nenhum material.
- A organização, a correção das provas e a classificação dos candidatos serão realizadas por uma comissão examinadora formada por (3) três membros do corpo docente do PPGEP, que poderão ser substituídos pelos suplentes em duas situações: 1) quando ficarem evidenciados conflitos de interesses entre examinadores e candidatos; 2) em caso de impossibilidade não prevista do membro titular da comissão examinadora.

6. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Recursos sobre os resultados do processo seletivo poderão ser interpostos pelos(as) candidatos(as), nas datas previstos no calendário divulgado no item 7 deste Edital, através do e-mail vem.vei@id.uff.br. Os recursos deverão ser apresentados de acordo com ANEXO 4, segundo as seguintes características:

- e. Deve ser enviado em formato digital (pdf). A ascimentove deve estar redigida de forma clara e precisa, buscando destacar de forma objetiva os pontos que o(a) candidato(a) julgue discutíveis na avaliação.
- f. Deve conter nome (legível), assinatura, número da carteira de identidade ou equivalente do(a) candidato(a) e data do recurso.
- g. Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção, que divulgará os resultados até a data estipulada no Calendário (item 7 deste Edital).

h. Após o julgamento dos recursos e a publicação do resultado final do processo seletivo prevista no presente Edital, a decisão será ascimento e irrecorrível.

7. CALENDÁRIO

| ETAPA | DATA | HORA | LOCAL | |
|--|--|---|-------------------------------------|--|
| Período de inscrição | 23/01/2023 a 24/02/2023 | A partir das 00h00min até às 23h59min | E-mail <u>ven.vei@id</u> .uff.br | |
| Divulgação do resultado dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas | 01/03/2023 | A partir das 18h00min | Site do PPGEP www.ppgep.uff.br | |
| Prazo para interposição de recursos | 02/03/2023 | A partir das 00h00min até às 23h59min | E-mail <u>ven.vei@id</u> .uff.br | |
| Divulgação dos resultados dos recursos | 06/03/2023 | A partir das 18h00min | Site do PPGEP www.ppgep.uff.br | |
| 1ª ETAPA Realização das Provas AC e ACI | 08/03/2023 | A partir das 18h00min | Site do PPGEP www.ppgep.uff.br | |
| 2ª ETAPA Avaliação do Currículo Lattes | 09/03/2023 | Trabalho interno da Comissão | | |
| 3ª ETAPA Avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa | 10/03/2023 | Trabalho interno da Comissão | | |
| Divulgação do resultado preliminar | 13/03/2023 | A partir das 18h00min | Site do PPGEP www.ppgep.uff.br | |
| Prazo para interposição de recursos | 14/03/2023 (improrrogáve I) | Das 08h00min até às 23h59min | E-mail ven.vei@id.uff.br | |
| Divulgação dos resultados dos recursos | 15/03/2023 | A partir das 18h00min | Site do PPGEP www.ppgep.uff.br | |
| Divulgação do resultado final | 16/03/2023 | A partir das 18h00min | Site do PPGEP www.ppgep.uff.br | |

8. APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- c. Para aprovação, o candidato deve ter obtido asci aritmética igual ou superior 6,0 (seis) nas ETAPAS 1, 2 e 3 dos itens 5.1, 5.2 e 5.3 deste edital
- d. Em caso de empate na classificação final, o critério de desempate adotado será a maior nota

PÁG. 028

obtida na 1ª ETAPA. Permanecendo o empate, o critério de desempate será a data de ascimento dos candidatos, prevalecendo o mais idoso.

9. VAGAS POR LINHAS DE PESQUISA

| Linha de Pesquisa | Número de Vagas | |
|--------------------------------------|-----------------|--|
| Sistema de Apoio à Tomada de Decisão | 1 | |
| Total de vagas | 1 | |

10. RELAÇÃO DOS POSSÍVEIS ORIENTADORES

Professores Permanentes:

Prof Dr. Alexandre Santos Francisco

Profª. Drª. Ana Carolina Maia Angelo

Prof Dr. Antonio Iacono

Prof^a Dr^a. Cecilia Toledo Hernandez

Prof Dr. Dierci Silveira

Prof^aDr^a Glaudiane Lilian de Almeida

ProfªDrª. Kelly Alonso Costa

Profa. Dra. Marcela Cohen Martelotte

Prof Dr. Nilson Brandalise Prof Dr. Tiago Araujo Neves **Professores Colaboradores*:**

Prof. Dr. Henrique Martins Rocha

Prof. Dr. Lúcio Garcia Veraldo Junior

Prof Dr. Welington Kiffer de Freitas

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- i) O PPGEP não se responsabilizará por informações prestadas incorretamente pelos candidatos ou pela falta de documentos exigidos;
- Será eliminado do processo seletivo, o candidato que: j)
 - Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
 - Não apresentar qualquer documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital;
 - Não cumprir quaisquer especificação e exigências das etapas do processo seletivo previstas neste

^{*}Caso um dos orientadores escolhidos esteja entre os professores colaboradores, a outra opção de orientação da ficha de inscrição (ANEXO 1) tem que estar entre os professores permanentes.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – BOLETIM DE SERVIÇO 18/01/2023 SEÇÃO II PÁG. 029

edital;

ANO LVII – N.º 13

- k) O acompanhamento dos resultados é de responsabilidade do candidato;
- I) Serão indeferidas as inscrições com documentação incompleta. A entrega da documentação dentro do prazo estipulado não configura inscrição automática na Seleção. Esta só será confirmada após a análise da documentação, com divulgação prevista no calendário (item 7) deste Edital.
- m) Os candidatos que não entregarem a documentação por E-mail estarão automaticamente eliminados do processo seletivo.
- n) O período de matrícula dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas será informado oportunamente no site do Programa de Pós-Graduação PPGEP, disponível no endereço eletrônico: http://www.ppgep.uff.br/
- o) Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão arbitradas pela Comissão de Seleção.
- p) A comissão de seleção terá a seguinte composição:

| Comiss | são Seleção |
|--------------------------------------|------------------------------|
| Profa. Dra. Eliane da Silva Christo | Presidente (PDE/PEP) |
| Profa. Dra. Kelly Alonso Costa | Membro (EEIMVR/VEP) |
| Profa. Dra. Cecilia Toledo Hernandez | Membro (EEIMVR/VEP) |
| Prof. Dr. Nilson Brandalise | Membro Suplente (EEIMVR/VEP) |

Volta Redonda, 09 de janeiro de 2023

ELIANE DA SILVA CHRISTO #####

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – BOLETIM DE SERVIÇO 18/01/2023 SEÇÃO II ANO LVII – N.º 13

PÁG. 030

ANEXO 1 FICHA DE INSCRIÇÃO

Fotografia 3 x 4 do candidato

| DADOS PESSOAIS | | |
|--------------------------------|--|--|
| | | |
| None | | |
| Nome: | | |
| Data de Nascimento: | Naturalidade: | |
| | F . 1 G 7 | |
| Nacionalidade: | Estado Civil: | |
| Filiação: Mãe: | | |
| Pai: | | |
| Pai: | | |
| RG nº:Emissor: | CPF n°: | |
| Endargas Pasidangial | | |
| Endereço Residenciai. | | |
| | Telefone Fixo: () | |
| Celular: ()E-ma | il: | |
| Endarga Comargial: | | |
| Endereço Comerciai. | | |
| | Telefone Comercial: () | |
| | | |
| | | |
| | | |
| INDICAÇÃO DE POSSÍVEIS ORIENTA | | |
| | | |
| Opção 1 | Opção 2 | |
| | conteúdo exposto no edital vigente de seleção do cur ria de Produção da Universidade Federal Fluminense | |
| Local e Data | // | |
| Assinatura do candidato | | |

PÁG. 031

ANEXO 2 Critérios para Avaliação do Currículo dos Candidatos para o Curso de Mestrado

Ficha de pontuação do Currículo modelo Lattes

| Candidato: | Nota: | |
|---|-------|--|
| | | |
| 1. Experiência acadêmica | | |
| 0,5 ponto para Iniciação Científica (período ≥ 06 meses) - Declaração da agência de fomento ou declaração do orientador | | |
| 0,5 ponto para Monitoria (período ≥ 06 meses) — Declaração da instituição de ensino | | |
| Subtotal (Pontuação máxima: 1,0ponto) | | |
| | | |
| 2. Títulos e Cursos extracurriculares | | |
| 0,7GraduaçãoemEngenharia de Produção - Diploma | | |
| 0,5Graduação - Diploma | | |
| 0,2Especialização Lato Sensu ou MBA - Diploma | | |
| 0,2 Mestrado - Diploma | | |
| 0,2 Doutorado - Diploma | | |
| 0,2 Livre docência - Diploma | | |
| Subtotal (Pontuação máxima: 2,0ponto) | | |
| | | |
| 3. Artigos Científicos e Participação em eventos científicos (com comprovação) | | |
| 1,2 ponto por artigo científico em revistas indexada sem bases nacionais e internacionais | | |
| 0,8 ponto por artigo completo em congressos | | |
| 0,8 ponto por livro publicado com ISBN ou capítulo de livro | | |
| 0,3pontoporapresentação (ORAL) de trabalho em evento local ou regional ou nacional ou internacional. | | |
| 0,3pontoportrabalhoapresentado (PÔSTER) em evento local ou regional ou nacional ou internacional. | | |
| 0,1 ponto por participação em eventos científicos sem apresentação de trabalho | | |
| Subtotal (Pontuação máxima: 3,5 pontos) | | |
| | | |
| 4. Experiência profissional | | |
| 1,0ponto para Docência (período ≥ 6 meses) – Carteira de trabalho ou contrato | | |
| 0,5 ponto para Tutoria Graduação EAD ou presencial (período ≥ 12 meses) - Carteira de trabalho, contrato ou declaração | | |
| 1,5ponto para Trabalho em empresas (período ≥ 6 meses) - Carteira de trabalho ou contrato | | |
| 0,5ponto para Estágio (período ≥ 6 meses) - Carteira de trabalho, contrato ou declaração | | |
| Subtotal (Pontuação máxima: 3,5ponto) | | |

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – BOLETIM DE SERVIÇO 18/01/2023 SEÇÃO II

PÁG. 032

ANO LVII - N.º 13

ANEXO 3 Modelo do Pré-Projeto

| Título do Pré-projeto: |
|--|
| Palavras-chave: |
| Candidato(a): |
| Indicação de professor(es) do corpo docente do PPGEP que poderá(ão) orientá-lo(a): |
| Resumo: (até 250 palavras) |
| Introdução: |
| Objetivo: |
| Justificativa: |
| Metodologia: |
| Resultados Esperados: |
| Produção Esperada: |
| Referências: |
| Data: |
| Assinatura: |
| |

ANEXO 4

FORMULÁRIO PARA RECURSOS

| À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para seleção do Mestrado em Engenharia e |
|---|
| Produção em Volta Redonda – UFF. |
| De que trata o Edital nº 002/2023 |
| Nome do Candidato(a): |
| Nº da inscrição: |
| Justificativa do candidato – Razões da solicitação do recurso: |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| Obs: Preencher com letra de forma. |
| Entregar este formulário por meio do e-mail: ven.vei@id.uff.br |
| Data:/ |
| Assinatura: |
| Nome completo: |

TERMO ADITIVO

Processo nº 23069.190667/2022-10

Unidade Gestora: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - DAP/GEPE

II TERMO ADITIVO AO EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO N. 3/2022

O presente termo aditivo ao edital n.º 003/2022, publicado no Boletim de Serviço n.º 240, ano LVI, de 23/12/2022 p.013, visa reabrir as inscrições, pois o seguinte servidor não pode concluir sua candidatura

| NOME | SIAPE | LOTAÇÃO |
|-------------------------|---------|------------|
| FELIPE DA SILVA MARTINS | 3140065 | DPPHU/CCPP |

Dessa forma, permanecem inalteradas as demais disposições contidas no edital do programa de gestão n. 003/2022 não expressamente modificadas através do presente aditivo.

Niterói, 17 de janeiro de 2023.

CARLOS ALBERTO BELMONT

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

#######



EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO

CGRU № 01/2022 - RETIFICADO

A Coordenadora da Coordenação de Gestão de Restaurante Universitário no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Edital visa a dar publicidade às vagas disponíveis nesta Unidade para adesão ao Programa de Gestão, nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme Processo nº 23069.190853/2022-59, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.
- 1.2. Poderão se candidatar servidores técnicos administrativos, empregados públicos.
- 1.3. A seleção será procedida pelo Coordenador da Coordenação de Gestão de Restaurante Universitário (CGRU/PROAES/UFF).

2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

- 2.1 O Programa de Gestão poderá ser adotado por toda Unidade para a realização das atividades contempladas neste Edital, as quais estão registradas no Plano de Trabalho da Unidade, aprovado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão, que segue como Anexo I.
- 2.2 A modalidade do Programa de Gestão adotada na Unidade será unicamente de Teletrabalho Parcial.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1 Período: das 09 horas do dia 09 de janeiro de 2023 às 17 horas do dia 20 de janeiro de 2023.
- 3.2 Dos procedimentos para inscrição:
- 3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o Programa de Gestão em cprogramadegestao.uff.br>.
- 3.2.2 O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o Edital relacionado à sua Unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

4. DA SELEÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – BOLETIM DE SERVIÇO ANO LVII – $N.^{\circ}$ 13 18/01/2023 SEÇÃO II P.036

- 4.1 Deverá ser observado pelo gestor da Unidade ou Comissão, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.
- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) pró-atividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.
- 4.2. Caso o total de candidatos inscritos exceda o total de vagas informadas no subitem 2.1, será dada prioridade àqueles incursos nas seguintes situações:
- I com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- II gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;
- III com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2020;
- IV com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;
- V com vínculo efetivo.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado no dia 23 de janeiro de 2023 por meio de Edital disponibilizado em https://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis, o qual será publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

6. DA VEDAÇÃO

- 6.1. É vedada a adesão simultânea do servidor ao Programa de Gestão, na modalidade de Teletrabalho, e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense.
- 6.2. É vedada a adesão ao participante que tiver sido desligado do Programa de Gestão, nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Ciência e Responsabilidade.

7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

- 7.1 O candidato selecionado para participar do Programa de Gestão, deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterá:
- I as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;
- II a carga horária presencial e/ou a carga horária remota, junto ao Programa de Gestão, em horas semanais;
- III o termo de ciência e responsabilidade, conforme formulário próprio.
- 7.1.1 O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.
- 7.1.2 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão e

Desempenho da Universidade.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.
- 8.2. A adesão do participante ao Programa de Gestão, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Niterói, 17 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Palmira Coca Carneiro Vieira de Souza, COORDENADOR**, em 17/01/2023, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **1227716** e o código CRC **4125763A**.

Referência: Processo nº 23069.190853/2022-59 SEI nº 1227716

Fls. Processo n.º 23069.190853/2022-59





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO

RETIFICAÇÃO DO ANEXO I - EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL (PTU)

| Atividades | Modalidade | Unidades |
|--|------------------------------|--|
| | Modalidade | |
| a) Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos | Teletrabalho e/ou presencial | DAN/CGRU - UORG 1296 CGRU/PROAES - UORG 1943 |
| b) Atuação em processos digitais (SEI) ou físicos | Teletrabalho e/ou presencial | DAN/CGRU - UORG 1296 CGRU/PROAES - UORG 1943 |
| c) Registro e atualização de informações em sistemas institucionais internos e externos | Teletrabalho e/ou presencial | DAN/CGRU - UORG 1296 CGRU/PROAES - UORG 1943 |
| d) Participação em reuniões | Teletrabalho e/ou presencial | DAN/CGRU - UORG 1296 CGRU/PROAES - UORG 1943 |
| e) Atendimento a serviços digitais | Teletrabalho e/ou presencial | DAN/CGRU - UORG 1296 CGRU/PROAES - UORG 1943 |
| f) Prestação de consultoria interna e externa | Teletrabalho e/ou presencial | DAN/CGRU - UORG 1296 CGRU/PROAES - UORG 1943 |
| g) Planejamento e execução de projetos | Teletrabalho e/ou presencial | DAN/CGRU - UORG 1296 CGRU/PROAES - UORG 1943 |
| h) Tutoria de novos servidores e treinamento interno para atualização de serviços | Teletrabalho e/ou presencial | DAN/CGRU - UORG 1296 CGRU/PROAES - UORG 1943 |
| i) Orientação de equipe para execução de serviços e resolução de problemas | Teletrabalho e/ou presencial | DAN/CGRU - UORG 1296 CGRU/PROAES - UORG 1943 |
| j) Assessoria e secretariado | Teletrabalho e/ou presencial | DAN/CGRU - UORG 1296 CGRU/PROAES - UORG 1943 |
| k) Visitas técnicas | Presencial | DAN/CGRU - UORG 1296 CGRU/PROAES - UORG 1943 |
| I) Atendimento aos órgãos de controle e órgãos externos à Universidade | Teletrabalho e/ou presencial | DAN/CGRU - UORG 1296 CGRU/PROAES - UORG 1943 |

18/01/2023

SEÇÃO II

P.039

Fls.

Processo n.º 23069.190853/2022-59



| m) Articulação para o desenvolvimento de parcerias institucionais | Teletrabalho e/ou presencial | DAN/CGRU - UORG 1296 CGRU/PROAES - UORG 1943 |
|---|------------------------------|--|
| n) Participação em Colegiados, Grupos de Trabalho e Comissões por integrantes formalmente designados | Teletrabalho e/ou presencial | DAN/CGRU - UORG 1296 CGRU/PROAES - UORG 1943 |
| o) Logística Patrimonial - recebimentos, entregas, controle e movimentação de bens patrimoniais | Teletrabalho e/ou presencial | DAN/CGRU - UORG 1296 CGRU/PROAES - UORG 1943 |
| p) Fiscalização e acompanhamento de contratos | Teletrabalho e/ou presencial | DAN/CGRU - UORG 1296 CGRU/PROAES - UORG 1943 |
| q) Produção de alimentos | Presencial | DAN/CGRU - UORG 1296 CGRU/PROAES - UORG 1943 |
| r) Treinamento e Supervisão de alunos/estagiários | Presencial | DAN/CGRU - UORG 1296 CGRU/PROAES - UORG 1943 |

Vigência do Plano de Trabalho: 23/01/2023 a 22/07/2023

PALMIRA COCA por PALMIRA COCA CARNEIRO VIEIRA SOUZA PALMIRA COCA **DE SOUZA**

Assinado de forma digital Dados: 2023.01.17 13:04:10

-03'00' PALMIRA COCA CARNEIRO VIEIRA DE SOUZA

Nutricionista Coordenadora da Coordenação de Gestão de Restaurante Universitário CGRU /PROAES / UFF SIAPE 363735

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

ADITAMENTO № 1 AO EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO PROPLAN № 1/2023 DE 04 DE JANEIRO DE 2023

O Pró-Reitor de Planejamento no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº65, de 30 dejulho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletimde Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Realizar e dar publicidade ao SEGUNDO período de inscrições para adesão ao Programa de Gestão da Pró-Reitoria de Planeamento (PROPLAN), nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme o processo administrativo SEI nº 23069.192813/2022-41, tendo como fundamento as disposições elencadas no Edital PROPLAN nº 01/2023, de 04 de janeiro de 2023, e este aditamento.
- Poderão se candidatar a este segundo período de inscrições os interessados que se enquadrem nos critérios previstos no Edital PROPLAN nº 01/2023, de 04 de janeiro de 2023, que ainda não tenham sido aprovados para adesão ao Programa de Gestão da Pró-Reitoria de Planeamento (PROPLAN).
- 1.3 A seleção será procedida pelo Pró-Reitor de Planejamento.
- 1.4 O presente edital terá validade até 09 de julho de 2023.

2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

- 2.1 O Programa de Gestão poderá ser adotado por toda Unidade para a realização das atividades contempladas neste Edital, as quais estão registradas no Plano de Trabalho da Unidade, aprovado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão.
- 2.2 A atividade de atendimento ao público somente poderá ser realizada na modalidade presencial.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1 Período: 19 de janeiro de 2023.
- 3.2 Dos procedimentos para inscrição:

- 3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o Programa de Gestão em https://programadegestao.uff.br/login?accessExpired=1>
- 3.2.2. O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o Edital relacionado a sua Unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

4. DA SELEÇÃO

- 4.1 Deverá ser observado pelo Pró-Reitor de Planejamento a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, asquais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.
- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) pró-atividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias; e
- f) orientação para resultados.

5. DO RESULTADO

5.1 O resultado será divulgado no dia 20 de janeiro de 2023 a partir das 17h, por meio de Edital disponibilizado na página de PROPLAN https://www.uff.br/?q=grupo/planejamento, o qual será publicado no Boletim de Serviço da Universidade, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

6. DA VEDAÇÃO

6.1 É vedada a adesão simultânea do servidor ao Programa de Gestão, na modalidade de Teletrabalho, e a jornada detrabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense.

7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

- 7.1 O(A) participante selecionado(a) deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterá: I as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;
- II a carga horaria presencial e/ou a carga horaria remota, junta ao Programa de Gestão, em horas semanais; III o Termo de Ciência e Responsabilidade, conforme formulário próprio.
- 7.2 O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.
- 7.3 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – BOLETIM DE SERVIÇO ANO LVII – N.° 13 18/01/2023 SEÇÃO II P.042

8. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

- 8.1 O(A) participante selecionado(a) deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterá: I as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;
- II a carga horaria presencial e/ou a carga horaria remota, junta ao Programa de Gestão, em horas semanais; III o Termo de Ciência e Responsabilidade, conforme formulário próprio.
- 8.2 O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.
- 8.3 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes a conexão a internet, a energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.
- 9.2 A adesão do participante ao Programa de Gestão, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da IN GAR/RET/UFF Nº 28 de 12 de maio de 2022.

JANAINA FLAVIA RIBEIRO
Substituta Eventual do Pró-Reitor de Planejamento
######



RESULTADO DO PROGRAMA DE GESTÃO RIC № 2/2022

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 65 de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas Unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da portaria nº 267 de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88 de 12 de maio de 2022.

CONSIDERANDO o Edital do Programa de Gestão, RIC/UFF nº 2/2022, publicado no BS de nº de 239 de 22/12/2022.

RESOLVE divulgar o Resultado do Programa de Gestão do Instituto de Ciência e Tecnologia conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | SIAPE | MODO |
|---|---------|----------------------|
| Ana Paula de Oliveira Pereira | 1757197 | Teletrabalho Parcial |
| Bruno Osvaldo Mussliner | 1759688 | Teletrabalho Parcial |
| Camila Arlotta | 1636179 | Teletrabalho Parcial |
| Carlos Alberto Bertin Catharina | 1237370 | Teletrabalho Parcial |
| Erica de Paula Seuffetelles Binote | 1371636 | Teletrabalho Parcial |
| Filipe Sales Pinto | 1679744 | Presencial |
| Getúlio Binote Junior | 1479714 | Teletrabalho Parcial |
| Luiz Cesar Miranda | 1786395 | Teletrabalho Parcial |
| Marcia Cristina Chaves do Nascimento | 308701 | Teletrabalho Parcial |
| Mariane Teixeira Ferreira de Souza | 1462385 | Teletrabalho Parcial |
| Maria Cristina Goulart Damasceno Vargas | 304622 | Presencial |
| Maria de Fátima Camelo Cunha Gomes | 1856275 | Teletrabalho Parcial |
| Márcio de Jesus Pereira | 1974643 | Teletrabalho Parcial |
| Mônica de Souza e Silva Mussliner | 1940103 | Teletrabalho Parcial |
| Paulo César mariano Ramos | 308797 | Presencial |
| Rony Gonçalves Py | 1466424 | Teletrabalho Parcial |
| Wanderley Ferreira da Silva | 1968888 | Presencial |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS

RESULTADO DO EDITAL DO PROGRAMA DE GESTAO VCH/UFF 1/2023

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS (ICHS), Unidade da Universidade Federal Fluminense em Volta Redonda, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022; e

CONSIDERANDO o item 5.1 do edital do programa de gestão VCH nº 001/2023.

RESOLVE TORNAR PÚBLICA A RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES SELECIONADOS PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO:

| Nome | Matricula | Lotação | Chefia |
|--|-----------|-----------------------|---------------------|
| ALINE BIANCHINI HENRIQUES | 1915567 | VCH -UORG: 1073 | |
| ANA CLAUDIA SOTERO DE LIMA | 1530463 | SA/VCH - UORG: 2342 | |
| APARECIDA VELOSO PEREIRA | 1633405 | SFIN/VCH - UORG: 2343 | |
| BRUNO CABRAL ALVES | 1630910 | VCH -UORG: 1073 | |
| CHRISTIAN MONNI | 1757017 | VCH -UORG: 1073 | |
| CYNTHIA RAMOS DO NASCIMENTO | 2993667 | VCH -UORG: 1073 | |
| DEBORA CRISTINE SODRE MOTA | 3144849 | VCH -UORG: 1073 | |
| EDSON LOPES GUEDES FILHO | 6306662 | SFIN/VCH - UORG: 2343 | |
| FABIO MOYSES | 1944678 | VCH -UORG: 1073 | |
| GIULIANA DA SILVA MENDES | 1541542 | VCH -UORG: 1073 | |
| IVANI DA SILVA | 1563164 | SFIN/VCH - UORG: 2343 | |
| JOSIANE APARECIDA DA SILVA SACRAMENTO | 2630017 | SFIN/VCH - UORG: 2343 | |
| LEANDRO DE ANDRADE CUNHA | 1756998 | SA/VCH - UORG: 2342 | Chefe de secretaria |
| LILIANE APARECIDA DA SILVA | 1643817 | SFIN/VCH - UORG: 2343 | |
| MILENE SIQUEIRA VICENTE DE VASCONCELOS | 1658235 | VCH -UORG: 1073 | |
| MIZHANE MENDES DANTAS DE OLIVEIRA | 3143353 | VCH -UORG: 1073 | |
| NEIDIANA DA SILVA MACHADO | 2263594 | VCH -UORG: 1073 | |
| PRISCILLA DE SOUZA NASCIMENTO | 1727756 | VCH -UORG: 1073 | |
| RAPHAELA GIFFONI PINTO | 1658592 | VCH -UORG: 1073 | |
| RAPHAEL HEROS GONCALVES MILITAO | 1503781 | SA/VCH - UORG: 2342 | |
| ROMULO EUGENIO NICACIO TAVARES | 1620575 | SFIN/VCH - UORG: 2343 | Chefe de secretaria |
| SANIR RODRIGUES DE FREITAS | 1636187 | VCH -UORG: 1073 | |
| THAMIRES DOMINGOS PAREDES | 1944231 | VCH -UORG: 1073 | |
| WILLIAN DA SILVA DE ARAUJO | 1861279 | VCH -UORG: 1073 | |

Volta Redonda, 06 de janeiro de 2023.

SEÇÃO III



RESOLUÇÃO EGL/UFF № 1, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre as Atividades Complementares (ACs) e as Atividades Complementares de Extensão (ACEs) que integram os currículos das habilitações do Curso de Graduação em Letras.

OS COLEGIADOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM LETRAS (BACHARELADOS E LICENCIATURAS) DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o disposto nas resoluções CNE/CES 02/2002 e CNE/CES 07/2018, resolvem:

Art. 1º Definir, no âmbito do Curso de Graduação em Letras, as Atividades Complementares (ACs) a que se refere a RESOLUÇÃO CNE/CP 2, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002 e o Artigo 8º da Resolução no 9/2004 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação. Paralelamente, resolvem definir as Atividades Complementares de Extensão (ACEs) a que se referem a Resolução CNE/CES no 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as "Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira", e a Resolução CEPEx/UFF no 567/2021, que dispõe sobre a regulamentação da incorporação da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense. Para isso, o presente documento indica os procedimentos a serem adotados para a atribuição e cômputo de carga horária dessas atividades.

Art. 2º As Atividades Complementares (ACs) constituem componente curricular obrigatório e são exigidas dos discentes matriculados no Curso de Letras em conformidade com o estabelecido em dispositivos legais em vigor e, especificamente, nas determinações desta Resolução.

Art. 3º Os alunos do Curso de Graduação em Letras, independentemente da habilitação escolhida, deverão cumprir 200 (duzentas) horas de Atividades Complementares. A escolha dessas atividades é de responsabilidade exclusiva do estudante, objetivando enriquecer e complementar seu perfil cidadão e profissional, por meio de ações desenvolvidas dentro e fora do ambiente acadêmico, desde que pertinentes aos conteúdos programáticos presentes nos Cursos de Graduação em Letras da UFF. Para integralizar a carga horária obrigatória, o aluno deverá realizar atividades relacionadas a, no mínimo, três das categorias definidas no Artigo 4º.

§ 1º Constituem exceção a essa norma as atividades de Iniciação Científica, Iniciação à Docência, Iniciação à Extensão, Monitoria, Tutoria em EAD, Intercâmbio e Monografia de Conclusão de Curso, que valem até a totalidade das 200 horas de ACs. Também constituem exceção a essa norma as

Atividades Complementares de Extensão, cujo cômputo de carga horária se dará em sua integralidade, em respeito às normas da Resolução CEPEx/UFF 567 de 24 de novembro de 2021.

- § 2º A carga horária total em cada categoria não poderá ultrapassar o estipulado nos quadros expostos no Artigo 4º.
 - § 3º Todas as ACs devem ter afinidade com o Curso de Letras.

Art. 4º As atividades complementares são distribuídas em seis grupos, conforme a tabela abaixo:

Grupo I: Atividades de iniciação à pesquisa, extensão e ensino (máximo de 120 horas, com exceção das atividades mencionadas no Artigo 3º § 1º)

| ATIVIDADE | CARGA HORÁRIA |
|---|------------------------|
| Monitoria, extensão e iniciação científica com bolsa da UFF ou órgão | Até 200 horas no total |
| de fomento | |
| Monitoria, extensão e iniciação científica voluntárias, devidamente | Até 200 horas no total |
| certificadas | |
| Iniciação à Docência (PIBID, Programa Licenciaturas e Residência | Até 200 horas no total |
| Pedagógica), sob orientação | |
| Vivência profissional docente, não coincidente com as horas | Até 120 horas no total |
| apresentadas para as disciplinas de PPE | |
| Participação, regular e certificada, em grupos de estudos, pesquisa e | Até 120 horas |
| extensão (incluindo a execução de projetos) | |
| Organização de eventos acadêmicos, sob supervisão de professor do | Até 20 horas por |
| quadro permanente | evento |
| Tutoria em EAD | Até 200 horas no total |
| Monografia de Conclusão de Curso – Letras, de acordo com as normas | Até 200 horas no total |
| estabelecidas em resolução própria da Coordenação do Curso de Letras | |
| Estágio de Docência (observação de aulas do mesmo idioma do curso | Até 30 horas |
| de graduação) – PROLEM/PULE | |
| Premiações ou menção honrosa (local) recebidas pelo aluno | Até 6 horas por |
| | premiação |
| Premiação regional ou nacional recebidas pelo aluno | Até 12 horas por |
| | premiação |
| Premiação internacional recebida pelo aluno | Até 18 horas por |
| | premiação |

Grupo II – Atividades prático-profissionais (máximo de 120 horas)

| ATIVIDADE | CARGA HORÁRIA |
|---|------------------------|
| Estágio não obrigatório | Até 120 horas no total |
| Vivência profissional não docente relacionada ao curso de Letras | Até 120 horas no total |
| (atividades de revisão, tradução e elaboração de material didático na | |
| área) | |

| ATIVIDADE | CARGA HORÁRIA |
|--|------------------------|
| Congressos (acadêmicos ou estudantis), seminários, simpósios, | Até 40 horas por |
| conferências, oficinas de trabalho e similares | evento |
| Defesas ou provas didáticas (como ouvinte): | Até 20 horas no total |
| | |
| Monografia de Conclusão de Curso: 1 hora; | |
| Dissertação de Mestrado, Concurso para Professor do Quadro | |
| Permanente e Memorial de Professor Titular: 2 horas; | |
| Tese de doutorado: 4 horas | |
| Mesário em eleições municipais, estaduais e federais | 20 horas por cada |
| | turno eleitoral |
| Mesário em eleições no Instituto de Letras da UFF | Até 4 horas por cada |
| | turno eleitoral |
| Intercâmbio ou convênio cultural | Até 200 horas no total |
| Prestação de serviços à comunidade, voluntariado e participação em | Até 60 horas no total |
| projetos sociais, relacionados ao conteúdo programático do Curso de | |
| Letras | |

Grupo IV- Disciplinas eletivas e cursos extracurriculares (máximo de 120 horas)

| ATIVIDADE | CARGA HORÁRIA |
|---|-------------------------|
| Disciplinas eletivas (UFF ou externa) e disciplinas optativas além do | Até 60 horas no total |
| limite da carga horária exigida | |
| Programa de Tutoria Letras UFF | Até 60 horas no total |
| Cursos de extensão promovidos por programas e projetos oficiais da | Até 20 horas por curso, |
| UFF (com exceção de cursos de idiomas) | com o limite de 80 |
| | horas no total |
| Cursos de extensão externos (com exceção de preparatórios, para | Até 20 horas por curso, |
| concursos públicos) | com o limite de 80 |
| | horas no total |
| Cursos de treinamento ou capacitação, presenciais, pertinentes ao | Até 20 horas por curso, |
| conteúdo programático do Curso de Letras | com o limite de 80 |
| | horas no total |
| Cursos regulares de língua estrangeira, diferente da habilitação | Até 100 horas no total |
| cursada, ou de língua de sinais (LIBRAS), incluindo PROLEM e PULE | |
| Cursos a distância pertinentes ao conteúdo programático do Curso de | Até 20 horas por curso, |
| Letras | com limite total de 80 |
| | horas. |

§ 1º os cursos de extensão cadastrados na PROEX serão considerados ACEs e seguirão as normas previstas no Artigo 6º desta Resolução.

Grupo V- Representação estudantil (máximo de 90 horas)

| ATIVIDADE | CARGA HORÁRIA |
|--|----------------------|
| Diretor em gestão do Diretório Central dos Estudantes da UFF ou do | Até 30 horas por ano |
| Centro Acadêmico de Letras UFF | |
| Participação oficial em órgãos colegiados da UFF | Até 30 horas por ano |

Grupo VI- Produções acadêmicas e culturais, desde que indicando a UFF nas publicações e/ou material de divulgação (máximo de 120 horas)

| ATIVIDADE | CARCA HORÁDIA |
|---|-----------------------|
| ATIVIDADE | CARGA HORÁRIA |
| Livro, capítulo de livro ou artigo publicado em revista indexada (Qualis) | 20 horas por |
| | publicação |
| Artigo publicado em revista (impressa ou eletrônica) não indexada | 10 horas por |
| | publicação, máximo |
| | de 70 horas |
| Publicação de textos literários (poema, conto, crônica etc.) em mídias | 20 horas por |
| com ISBN/ISSN | publicação |
| Apresentação de trabalho científico ou pôster em evento acadêmico | 5 horas por |
| | apresentação |
| Palestrante, mediador ou debatedor em evento pertinente ao | 4 horas por |
| conteúdo programático do Curso de Letras | apresentação |
| Sarau, peça teatral ou qualquer manifestação cultural ou artística, | 10 horas por produto, |
| pertinente ao conteúdo programático do Curso de Letras | máximo de 70 horas |

Art. 5º A partir do 1º semestre de 2023, os ingressantes do Curso de Letras deverão cumprir o equivalente a 10% da carga horária total de seu curso em atividades extensionistas, a saber:

Bacharelado em Língua e Literatura Alemã: 242h
Bacharelado em Língua e Literatura Francesa: 242h
Bacharelado em Língua e Literatura Grega: 242h
Licenciatura em Português/Alemão: 408h
Licenciatura em Português/Espanhol: 438h
Licenciatura em Português/Francês: 432h
Licenciatura em Português/Grego: 402h
Licenciatura em Português/Inglês: 408h
Licenciatura em Português/Italiano: 408h
Licenciatura em Português/Latim: 408h
Licenciatura em Português/Literaturas: 322h

§ 1º Nas licenciaturas, dentro da carga horária extensionista prevista, 260h serão contabilizadas das seguintes disciplinas obrigatórias: Pesquisa e Prática Educativa I (20h), Pesquisa e Prática Educativa II (20h), Pesquisa e Prática Educativa III (20h), Pesquisa e Prática Educativa IV (20h), Ensino de Língua na Educação Básica (90h).

P.050

- § 2º Nos bacharelados, dentro da carga horária extensionista prevista, 60h serão contabilizadas das seguintes disciplinas obrigatórias: Língua Alemã VII, para o bacharelado em Língua e Literatura Alemã; Língua Francesa IX, para o bacharelado em Língua e Literatura Francesa; Língua Grega VIII, para o bacharelado em Língua e Literatura Grega.
- § 3º O cumprimento da carga horária restante ficará a cargo do aluno, que poderá recorrer a disciplinas optativas e eletivas de caráter extensionista, bem como às Atividades Complementares de Extensão (ACEs), de que tratam os Artigos 6º, 7º e 8º desta Resolução.
- Art. 6º Configuram-se Atividades Complementares de Extensão (ACEs) aquelas que se encontram entre as modalidades expressas pelo Art. 4º da Resolução CEPEx/UFF no. 567/2021, a saber:
 - I- **Programas:** conjunto de projetos de extensão ampliado de caráter institucional, realizados com o mesmo objetivo e sob uma coordenação comum;
 - Il- **Projetos:** conjunto de ações processuais contínuas de caráter educativo, social, cultural, científico, esportivo ou tecnológico, integrado às atividades de ensino e pesquisa com objetivo definido e prazo determinado;
 - III- Cursos e Oficinas: a) cursos: conjunto articulado de atividades pedagógicas, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou a distância, planejado e organizado de maneira sistemática, com carga horária definida, além de explicitado o processo de avaliação; b) oficinas: atividades pedagógicas de caráter prático que visam a troca de saberes numa perspectiva de interação dialógica centrada na construção coletiva do conhecimento;
 - IV- **Eventos:** organização, promoção ou atuação em uma programação que implique a apresentação pública livre ou com clientela específica, visando à difusão do conhecimento ou de produtos culturais, científicos ou tecnológicos desenvolvidos, conservados ou reconhecidos pela Universidade, podendo ser realizada por meio de fórum, congresso, seminário, espetáculo musical e/ou teatral e outros.

Art 7º Dentre as modalidades elencadas no Artigo 6º desta Resolução, são consideradas ações de extensão aquelas reconhecidas pela PROEX, que envolvem o protagonismo dos estudantes e promovam a relação dialógica entre universidade e sociedade, seja por meio da atuação profissional na área de Letras, seja por meio da produção e socialização do conhecimento produzido na universidade com a comunidade externa.

- Art. 8º As Atividades Complementares de Extensão (ACEs) constituem um único agrupamento, sem especificação de atividade, e devem ter sua carga horária computada em sua integralidade, conforme prevê o Artigo 13, § 2º, da Resolução CEPEx/UFF 567, de 24 de novembro de 2021.
- § 1º As Atividades Complementares de Extensão (ACEs) contabilizam simultaneamente horas tanto para a carga horária de extensão quanto para as horas complementares.
- Art. 9º A atribuição de carga horária pelo desenvolvimento das atividades complementares obedecerá ao seguinte procedimento:

- a) Preenchimento pelo estudante de formulário-padrão dirigido à Coordenação, acompanhado da documentação comprobatória pertinente, durante período estipulado administrativamente;
- b) análise pela Coordenação do material recebido e sua pertinência;
- c) atribuição da carga horária para a atividade, observados os limites previstos no Artigo 4º para as ACs; atribuição da carga horária total indicada no certificado da atividade, no caso das ACEs.
- d) lançamento, pela Coordenação de Graduação em Letras, no cadastro individual de acompanhamento do desenvolvimento das ACs e ACEs.

§ 1º Ficam estabelecidos os seguintes requisitos para o aproveitamento e cômputo da carga horária:

| ATIVIDADE COMPLEMENTAR | DOCUMENTO | | |
|---|--|--|--|
| Disciplinas cursadas fora da UFF | Apresentação de histórico escolar oficial ou declaração da instituição atestando a aprovação, anexando o programa da disciplina, comprovação da carga horária cursada e bibliografia | | |
| Monitoria, extensão, iniciação científica e afins | Certificado expedido pelo órgão competente, coordenação ou professor orientador responsável, incluindo o período da atividade e o cômputo da carga horária | | |
| Monografia de conclusão de curso | As atividades relacionadas à monografia de conclusão de curso devem ser estabelecidas de comum acordo entre o aluno e o Professor-Orientador; A proposta de pesquisa do aluno ao Professor- | | |
| | Orientador deverá ser feita no máximo até o último dia útil do primeiro mês do penúltimo semestre letivo da habilitação, por meio de formulário de pedido de orientador; | | |
| | 3. A monografia de conclusão de curso pode ser avaliada por Banca Examinadora constituída pelo Professor- Orientador, que presidirá os trabalhos, e outros dois professores, doutorandos ou pós-doutorandos; também pode ser avaliada por meio de defesa oral, leitura crítica ou publicação de artigo em periódico avaliado por pares, conforme previsto na resolução | | |
| | que trata do trabalho monográfico no Curso de Letras. 4. O resultado da avaliação deverá constar de Ata, assinada por todos os membros da Banca e encaminhada à Coordenação do Curso. | | |
| Vivência Profissional não docente | Apresentação de via original ou cópia autenticada de carteira de trabalho, contrato de trabalho ou contracheque | | |
| Estágios curriculares em instituições conveniadas com a UFF e outras atividades prático-profissionais | Declaração (original ou cópia autenticada) fornecida por instituição conveniada com a UFF | | |

| Realização de curso regular de língua | Declaração do curso atestando matrícula e aprovação no |
|--|---|
| estrangeira | módulo ou nível no semestre |
| Realização de cursos de extensão | Declaração ou certificado de participação |
| Publicação em periódico, obra coletiva | Apresentação da primeira e última páginas do artigo, do |
| ou livro (texto integral) e demais | capítulo ou da obra publicados. |
| produtos acadêmicos e culturais | |
| Participação em congressos, | Declaração ou certificado de participação |
| seminários, simpósios, conferências, | |
| oficinas de trabalho e similares, | |
| pertinentes ao conteúdo programático | |
| do Curso | |
| Representação estudantil em órgãos | Declaração da Secretaria respectiva, atestando sua |
| colegiados da Universidade | participação no semestre |
| Diretor do Diretório Central dos | Cópia da ata de posse e declaração da gestão vigente na época |
| Estudantes da UFF ou do Centro | de apresentação deste documento |
| Acadêmico de Letras UFF ou outro | |
| órgão representativo estudantil | |
| Participação como conferencista, | Declaração ou certificado de participação no evento |
| mediador ou debatedor em eventos | |
| pertinentes ao conteúdo programático | |
| do Curso | |
| Participação em projetos sociais, | Declaração da instituição ou sociedade responsável |
| voluntariado e organização de eventos | |
| pertinentes ao conteúdo programático | |
| do Curso | |
| Participação em intercâmbio ou | Declaração da instituição onde foi realizado o intercâmbio, |
| convênio cultural | mencionando o período de sua realização |
| Participação em Grupo de Estudos da | Declaração do professor responsável, atestando a |
| Graduação | participação no grupo |
| Participação em Grupo de Pesquisa da | Certificado pelo Programa de Pós-Graduação ao qual esteja |
| Graduação | vinculado o professor orientador |

- § 2º Na falta de indicação quantitativa de tempo, serão computadas até 08 (oito) horas para cada dia de evento, com limite de 40 horas por evento.
- § 3º Em caso de comprovação de diferentes formas de participação ou de funções exercidas em um mesmo evento, será considerada aquela que apresentar maior carga horária, respeitado o teto de 40 horas totais por evento.
- § 4º A Coordenação poderá formular exigências para a atribuição de carga horária, como a apresentação de outros documentos, ou pedir esclarecimentos por escrito ao estudante, sempre que tiver dúvidas acerca da pertinência de uma atividade.
- § 1º O indeferimento do pedido de atribuição de carga horária pela Coordenação será comunicado ao estudante, que poderá formular pedido de reconsideração em cinco dias úteis.
- Art 10. É da responsabilidade do aluno apresentar os comprovantes das ACs e ACEs, em conformidade com as exigências da Coordenação, sob a pena de não integralizar o seu curso e não colar grau.

- Art 11. Caberá ao Colegiado do Curso dirimir dúvidas e omissões concernentes a esta resolução.
 - Art. 12 Fica revogada a Resolução 01/2018 do Colegiado de Curso de Graduação em Letras.
 - Art. 13 Esta resolução entrará em vigor no primeiro período de 2023.

VANESSA MASSONI DA ROCHA
Presidente do Colegiado do Curso de
Graduação em Letras (Bacharelados)
######

MONCLAR GUIMARÃES LOPES
Presidente do Colegiado do Curso de
Graduação em Letras (Licenciaturas)
######

SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROEX/UFF № 1 DE 16 DE JANEIRO DE 2023

Designação da Comissão Especial de Avaliação para o Edital de Bolsas da Pró-Reitoria de Extensão.

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I- Criar a Comissão Especial de Avaliação para o Edital de Bolsas da Pró-Reitoria de Extensão e designar para a composição os Docentes abaixo listados, com suas respectivas unidades e matrículas SIAPE:

| UNIDADE | SIGLA | INDICADOS | SIAPE |
|--|-------|---|---------|
| ESCOLA DE ARQUITETURA E URBANISMO | TCA | Ana Beatriz Ferreira da Rocha e Silva | 1373479 |
| | | Flavia Teixeira Braga | 3378941 |
| ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA | СМЕ | Ana Carla Dantas Cavalcanti | 1489634 |
| | | Rosimere Ferreira Santana | 1523373 |
| ESCOLA DE ENGENHARIA | TCE | Anna Virgínia Muniz Machado | 308265 |
| | | Márcio Cataldi | 1714743 |
| ESCOLA DE ENGENHARIA DE PETRÓPOLIS | PEP | Ana Carolina Rios Coelho | 1917191 |
| | | Anibal Alberto Vilcapoma Ignacio | 1667623 |
| ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA | VEI | Ana Paula Martinazzo | 1527944 |
| | | Ésoly Madeleine Bento dos Santos | 2221776 |
| ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL | ESS | Priscila Keiko Cossual Sakurada | 1135161 |
| | | Eblin Josep Farage | 1566746 |
| FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS | EST | Francisco Marcelo Garritano Barone do Nascimento | 1780509 |
| | | Sandra Regina Holanda Mariano | 1353125 |

| UNIDADE | SIGLA | INDICADOS | SIAPE |
|---|--------|--|---------|
| FACULDADE DE DIREITO | ESD | Cristiana Vianna Veras | 1700361 |
| | | Paulo Roberto dos Santos Corval | 1737984 |
| | | Giselle Picorelli Yacoub Marques | 2893481 |
| FACULDADE DE FARMÁCIA | CMF | Vanessa Naciuk Castelo Branco | 1933703 |
| | | Thais Matsue Uekane | 1336652 |
| | СММ | Natalia Chilinque Zambao da Silva | 3777428 |
| FACULDADE DE MEDICINA | | Giovanna Aparecida Balarini Lima | 1329619 |
| FACULDADE DE NUTRIÇÃO | C1 411 | Enilce de Oliveira Fonseca Sally | 6312322 |
| FACULDADE DE NOTRIÇÃO | CMN | Celia Cohen | 3118001 |
| FACULDADE DE ODONTOLOGIA | СМО | Cristiane Salgado de Souza | 1550721 |
| FACULDADE DE ODONTOLOGIA | CIVIO | Laiza Tatiana Porkus | 2377173 |
| FACULDADE DE TURISMO E | FTH | Lélio Galdino Rosa | 1771921 |
| HOTELARIA | FIR | Carlos Alberto Lidizia Soares | 2378938 |
| FACULDADE DE VETERINÁRIA | CMV | Aline Moreira de Souza | 1672182 |
| FACULDADE DE VETERINARIA | CIVIV | Eliane Teixeira Mársico | 2292735 |
| INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL | EGA | Michely Jabala Mamede Vogel | 2243914 |
| | СМВ | Claudia Maria Antunes Uchoa Souto Maior | 312149 |
| INSTITUTO BIOMÉDICO | | Simone Florim da Silva | 1491507 |
| | | Ismar Araújo de Moraes | 6311191 |
| INICTITUTO DE DIOLOCIA | EGB | Veronica Figueiredo do Amaral | 311592 |
| INSTITUTO DE BIOLOGIA | | Luiz Mors Cabral | 1582685 |
| INSTITUTO DE CIÊNCIA E | DIC | André Renato Villela da Silva | 2570206 |
| TECNOLOGIA – RIO DAS OSTRAS | RIC | Dalton Garcia Borges de Souza | 3258477 |
| INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA | ICM | Andreza Aparecida Franco Câmara | 1802275 |
| SOCIEDADE - MACAÉ | | Monique dos Santos Barreto | 4089763 |
| INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA | | Beatriz Corsino Perez | 2248570 |
| SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CAMPOS | ESR | Juliana Desiderio Lobo Prudencio | 3160471 |
| INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS - VOLTA REDONDA | VCX | Carlos Eduardo Fellows | 308645 |
| | | Marina Ribeiro Barros Dias | 1775497 |
| INSTITUTO DE CIÊNCIAS | EGH | José Paulo Martins Junior | 1832652 |
| HUMANAS E FILOSOFIA | | Sérgio Ricardo Rodrigues Castilho | 1369720 |
| INSTITUTO DE CIÊNCIAS | VCH | Alejandra Luisa Magalhães Esteves | 2364222 |

| UNIDADE | SIGLA | INDICADOS | SIAPE |
|---|-------|----------------------------------|---------|
| HUMANAS E SOCIAIS – VOLTA REDONDA | | Fernando Faleiros de Oliveira | 1838700 |
| ~ | TIC | Isabel Leite Cafezeiro | 2060118 |
| INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO | | Rodrigo Salvador Monteiro | 1908626 |
| INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE | IEAR | Juan Vicente Bachiller Cabria | 2244967 |
| ANGRA DOS REIS | | Dayse Carla Genero Serra | 1450892 |
| INSTITUTO DE EDUCAÇÃO | | Luiz Tadeu Paes de Almeida | 306552 |
| FÍSICA | IEF | Marcelo Moreira Antunes | 1054109 |
| INSTITUTO DE ESTUDOS | | Danieli Machado Bezerra | 1064047 |
| COMPARADOS EM ADMINISTRAÇÃO DE CONFLITOS | IAC | Vladimir de Carvalho Luz | 2027564 |
| INSTITUTO DE ESTUDOS | IET | Thomas Ferdinand Heye | 1580924 |
| ESTRATÉGICOS | 161 | Eduardo Heleno de Jesus Santos | 2915955 |
| INSTITUTO DE FÍSICA | EGF | Érica Cristina Nogueira | 1818775 |
| INSTITUTO DE TISICA | 201 | Lucas Mauricio Sigaud | 2115618 |
| | | Cristina Pessanha Mary | 1054055 |
| INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS | EGG | Alexandre José Firme Vieira | 2083864 |
| | | Rita de Cássia Martins Montezuma | 1975545 |
| INSTITUTO DE HISTÓRIA | IHT | Elisa Campos Borges | 1644552 |
| INSTITUTO DE HISTORIA | | Renata Rodrigues Vereza | 1282359 |
| INSTITUTO DE HUMANIDADES E | DUIC | Maria Raimunda Penha Soares | 1452536 |
| SAÚDE – RIO DAS OSTRAS | RHS | Cristina Toshie Lucena Nishio | 2073625 |
| INICTITUTO DE LETRAC | EGL | Ebal Santanna Bolacio Filho | 1682098 |
| INSTITUTO DE LETRAS | | Dennis da Silva Castanheira | 1395696 |
| INSTITUTO DE MATEMÁTICA E | IME | Cecília de Souza Fernandez | 2172862 |
| ESTATÍSTICA | | Marco Aurélio dos Santos Sanfins | 0764008 |
| INICTITUTO DE QUÍNTICA | EGQ | Rafael Ferreira da Silva | 1365311 |
| INSTITUTO DE QUÍMICA | | Christiane Béatrice Duyck Pinto | 3414360 |
| INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA | ISC | Sandra Mara Silva Brignol | 1452750 |
| | | Moema Guimarães Motta | 1522267 |
| INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA | ISNF | Bianca Alcântara da Silva | 1653595 |
| FRIBURGO | | Juliana Tristão Werneck | 1257990 |
| INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR | INF | Fábio Alves Gomes de Oliveira | 2280576 |
| | | Luana de Almeida Pereira Baltar | 2700430 |

II - Estas designações não implicam em funções gratificadas.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

LEILA GATTI SOBREIRO Pró-Reitora de Extensão Mat. 1081962 ######



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROPPI/UFF Nº 1, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

Alteração da composição da Comissão responsável por proceder ao Inventário de Bens Móveis e Intangíveis da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação na Universidade Federal Fluminense (PROPPI/UFF), UnidadeGestora 153248.

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (PROPPI), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

- I **Alterar** a Comissão para proceder ao Inventário de Bens Móveis e Intangíveis da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI).
 - II **Designar** para compor a Comissão os seguintes servidores:

Mauro Vieira da Rocha, Administrador (Siape Nº 1013912); Felipe Santos da Cruz, Contador (Siape Nº 1259847); Fernando Rangel Segalote Alves, Administrador (Siape Nº 1896964).

- III A presidência da Comissão caberá ao servidor Mauro Vieira da Rocha.
- IV Fica revogada a Determinação de Serviço PROPPI nº 1, de 4 de fevereiro de 2021. Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MONICA MARIA G. SAVEDRA
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação
#######



DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SAEP/UFF № 03, de 17 DE JANEIRO DE 2023.

Designar servidores para fiscalização de contrato de serviços de engenharia.

O SUPERINTENDENTE DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PATRIMÔNIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e considerando as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, notadamente em seu Art. 67, e demais legislações correlatas,

RESOLVE:

- I Esta DTS cancela e substitui a DTS 02/2023 SAEP/UFF.
- II Designar GILSON BAPTISTA DOS SANTOS JUNIOR, Arquiteto e Urbanista, matrícula SIAPE nº 2423192 e LUIZ ANTONIO AFFONSO, Analista de Ciência e Tecnologia, matrícula SIAPE nº 775284, para fiscalizar e acompanhar, respectivamente como Fiscal Titular e Fiscal Substituto, a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 03/2023, processo SEI nº 23069.163323/2021-57, que trata de elaboração de projetos básico e executivo de Sistemas de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PCIP), e Projetos Complementares, em unidades acadêmicas e administrativas da Universidade Federal Fluminense, situadas no município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro. Esta dts cancela e substitui a dts 02/2023
- III O **Apoio Técnico à Fiscalização** dos serviços contratados ficará a cargo do servidor **MAXIMILIANO SILVA DE SOUZA**, Engenheiro de Segurança do Trabalho, matrícula SIAPE nº 2089181.
- IV A Equipe de Fiscalização deverá analisar e assinar as memórias de cálculo e planilha de medições, ler e assinar os diários de obras, realizar visitas técnicas ao local dos serviços, dentre outras atribuições técnicas.
- V A **Chefia da DDP/CEA** será responsável por orientar os demais atos necessários para a consecução dos termos contratuais.

| Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura. |
|---|
| Júlio Rogério Ferreira da Silva |
| Superintendente de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio |

SIAPE 1885740

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – BOLETIM DE SERVIÇO ANO LVII - N.º 13 18/01/2023 SEÇÃO IV P.061



Documento assinado eletronicamente por Julio Rogerio Ferreira da Silva, SUPERINTENDENTE, em 17/01/2023, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro <u>de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?
A acco=documento conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 1226051 e o código CRC 4FB98516.

Referência: Processo nº 23069.163323/2021-57 SEI nº 1226051



DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SAEP/UFF Nº 04, de 17 de JANEIRO de 2023.

Designar servidores para fiscalização de contrato de serviços de engenharia

O **SUPERINTENDENTE DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

- I Designar ALEX SANDER DA CUNHA, Engenheiro Civil, matrícula SIAPE nº 3045247 e JULIO EMILIO DE SOUZA LIMA, Arquiteto e Urbanista, matrícula SIAPE nº 1657914, para fiscalizar e acompanhar, respectivamente como Fiscal Titular e Fiscal Substituto, a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 53/2022, processo SEI nº 23069.171748/2022-11, Serviço de engenharia, com fornecimento de materiais e projeto executivo, para implantação de Laboratório de Análise de Alimentos no 5º andar do prédio da Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro, Campus Universitário do Valonguinho.
- II O **Apoio Técnico à Fiscalização** dos serviços contratados ficará a cargo da servidora **JULIA EMMERICK SEABRA,** Arquiteto e Urbanista, matrícula SIAPE nº 2423194.
- III A Equipe de Fiscalização deverá analisar e assinar as memórias de cálculo e planilha de medições, ler e assinar os diários de obras, realizar visitas técnicas ao local dos serviços, dentre outras atribuições técnicas.
- IV A **Chefia da DFO/CEA** será responsável por orientar os demais atos necessários para a consecução dos termos contratuais.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Júlio Rogério Ferreira da Silva

Superintendente de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio SIAPE 1885740



Documento assinado eletronicamente por **Julio Rogerio Ferreira da Silva**, **SUPERINTENDENTE**, em 17/01/2023, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro</u> de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **1226118** e o código CRC **365E4861**.

Referência: Processo nº 23069.171748/2022-11 SEI nº 1226118



DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SAEP/UFF № 05, de 17 de JANEIRO de 2023.

Designar servidores para fiscalização de contrato de serviços de engenharia

O **SUPERINTENDENTE DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

- I Designar JULIO EMILIO DE SOUZA LIMA, Arquiteto e Urbanista, matrícula SIAPE nº 1657914 e SABRINA FABRIS, Arquiteto e Urbanista, matrícula SIAPE nº 1994054, para fiscalizar e acompanhar, respectivamente como Fiscal Titular e Fiscal Substituto, a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 05/2023, processo SEI nº 23069.187005/2022-62, Serviço de engenharia, para a conclusão com readequações, da obra inacabada do Módulo de Vivência do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia ICHF/UFF no Campus Universitário do Gragoatá, Niterói, RJ.
- II O **Apoio Técnico à Fiscalização** dos serviços contratados ficará a cargo do servidor **LUIZ ANTONIO AFFONSO,** Analista de Ciência e Tecnologia, matrícula SIAPE nº 775284.
- III A Equipe de Fiscalização deverá analisar e assinar as memórias de cálculo e planilha de medições, ler e assinar os diários de obras, realizar visitas técnicas ao local dos serviços, dentre outras atribuições técnicas.
- IV A Chefia da DFO/CEA será responsável por orientar os demais atos necessários para a consecução dos termos contratuais.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Júlio Rogério Ferreira da Silva

Superintendente de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio SIAPE 1885740



Documento assinado eletronicamente por **Julio Rogerio Ferreira da Silva**, **SUPERINTENDENTE**, em 17/01/2023, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro</u> de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **1227263** e o código CRC **9DC04508**.

Referência: Processo nº 23069.187005/2022-62 SEI nº 1227263



DETERMINAÇÃO DE SERVICO SAEP/UFF Nº 06, de 17 de JANEIRO de 2023.

Designar servidores para fiscalização de contrato de serviços de engenharia

O **SUPERINTENDENTE DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

- I Designar VIRGINIA TORRES DE PAULA, Arquiteto e Urbanista, matrícula SIAPE nº 3156135 e GUSTAVO MOREIRA DOS SANTOS, Engenheiro Mecânico, matrícula SIAPE nº 2259479, para fiscalizar e acompanhar, respectivamente como Fiscal Titular e Fiscal Substituto, a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 02/2023, processo SEI nº 23069.160041/2021-06, obras de engenharia, para a adaptação às normas de acessibilidade no Auditório Milton Santos do Instituto de Geociências (EGG) da Universidade Federal Fluminense.
- II O **Apoio Técnico à Fiscalização** dos serviços contratados ficará a cargo do servidor **DANIEL DE ALMEIDA SILVA**, Arquiteto e Urbanista, matrícula SIAPE nº 1759897.
- III A Equipe de Fiscalização deverá analisar e assinar as memórias de cálculo e planilha de medições, ler e assinar os diários de obras, realizar visitas técnicas ao local dos serviços, dentre outras atribuições técnicas.
- IV A **Chefia da DFO/CEA** será responsável por orientar os demais atos necessários para a consecução dos termos contratuais.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Júlio Rogério Ferreira da Silva

Superintendente de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio SIAPE 1885740



Documento assinado eletronicamente por **Julio Rogerio Ferreira da Silva**, **SUPERINTENDENTE**, em 17/01/2023, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro</u> de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **1227497** e o código CRC **B1154974**.

Referência: Processo nº 23069.160041/2021-06



DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SAEP/UFF Nº 07, de 17 de JANEIRO de 2023.

Designar servidores para fiscalização de contrato de serviços de engenharia

O **SUPERINTENDENTE DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

- I Designar CARLOS JOSE DE PETRIBU GUIMARAES, Engenheiro Civil, matrícula SIAPE nº 1781060 e JULIO EMILIO DE SOUZA LIMA, Arquiteto e Urbanista, matrícula SIAPE nº 1657914, para fiscalizar e acompanhar, respectivamente como Fiscal Titular e Fiscal Substituto, a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 01/2023, processo SEI nº 23069.188811/2022-58, serviço de engenharia, para ampliação do muro lateral do Complexo Esportivo do Instituto de Educação Física da UFF.
- II O **Apoio Técnico à Fiscalização** dos serviços contratados ficará a cargo do servidor **MARCUS VINICIUS PORTELA PEREIRA**, Engenheiro Civil, matrícula SIAPE nº 2426746.
- III A Equipe de Fiscalização deverá analisar e assinar as memórias de cálculo e planilha de medições, ler e assinar os diários de obras, realizar visitas técnicas ao local dos serviços, dentre outras atribuições técnicas.
- IV A **Chefia da DFO/CEA** será responsável por orientar os demais atos necessários para a consecução dos termos contratuais.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Júlio Rogério Ferreira da Silva

Superintendente de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio SIAPE 1885740



Documento assinado eletronicamente por **Julio Rogerio Ferreira da Silva**, **SUPERINTENDENTE**, em 17/01/2023, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro</u> de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **1228003** e o código CRC **16D9C514**.

Referência: Processo nº 23069.188811/2022-58 SEI nº 1228003



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: № 23069.187752/2022-09

INSTRUMENTO: 2º Convênio ao Termo de Cooperação Técnica

<u>PARTÍCIPES</u>: Universidade Federal Fluminense — UFF e a Assembleia Legislativa do estado do Rio de Janeiro - ALERJ, com interveniência da Fundação Euclides da Cunha de apoio institucional à UFF - FEC.

<u>OBJETO</u>: Obras e serviços de engenharia, cenografia e outros, conforme projeto básico previamente elaborado por força do 1º Convênio relativo ao Termo de Cooperação Técnica, com vistas à consolidação da Casa da Democracia, incluindo o desenvolvimento dos projetos executivos, a infraestrutura elétrica e de internet, do desenvolvimento de software de apoio e complementação de pesquisa de conteúdo.

DATA: 28 de dezembro de 2022

PRAZO: 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura.

<u>ASSINATURAS:</u> ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF, ANDRE CECILIANO, Presidente da Assembleia Legislativa do estado do Rio de Janeiro - ALERJ e ALBERTO DI SABBATO, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de apoio institucional à UFF - FEC.

PUBLIQUE-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Thaisa Nunes Ferreira**, **CHEFE DE SECAO**, em 17/01/2023, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **1228313** e o código CRC **7B9A658C**.

Referência: Processo nº 23069.187752/2022-09



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 78 de 17 de janeiro de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta no processo nº 23069.085031/2022-57,

RESOLVE:

Art. 1° - **Designar**, *a partir de 19/01/2023*, **IRENE BULCAO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n°. 1696173, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para, na qualidade de **Decana**, exercer a função de **Coordenadora** *pro tempore* do **Curso de Graduação em Psicologia**, do Instituto de Humanidades e Saúde - Campus Rio das Ostras.

Art. 2° - Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código **FCC**.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA REITOR



